



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0003679-12.2019.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 091/2019.

ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 03-12-2019.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob a presidência da Desembargadora Marilene Bonzanini, com a presença do Desembargador André Luiz Planella Villarinho - Corregedor Regional Eleitoral -, do Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Roberto Carvalho Fraga e Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, e do Procurador Regional Eleitoral Fábio Nesi Venzon. Às dezessete horas, a Desembargadora Marilene Bonzanini deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RVE - N. 306** (3-06.2019.6.21.0095) - Revisão do Eleitorado - Procedência: Sananduva; Interessado: Justiça Eleitoral; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, homologaram a revisão do eleitorado”. **Classe RVE - N. 5907** (59-07.2019.6.21.0138) - Revisão do Eleitorado - Procedência: Casca; Interessado: Justiça Eleitoral; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, homologaram a revisão do eleitorado”. **Classe PC - N. 3136** (31-36.2017.6.21.0000) - Prestação de Contas de Exercício Financeiro - de Partido Político - Exercício 2016 - Procedência: Porto Alegre; Interessados: Democratas (DEM), Onyx Dornelles Lorenzoni, Domingos Alves da Cunha Filho e Enio José H’Oerllr Meneghetti (Adv. Roberta Stringhini Faraco - OAB/RS 81.040); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, desaprovaram as contas do DIRETÓRIO REGIONAL do DEMOCRATAS no RIO GRANDE DO SUL, nos termos do art. 46, inc. III, da Resolução TSE n. 23.464/15, bem como determinaram o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 137.820,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais), acrescido da multa de R\$ 4.134,60 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos)”. **Classe RE - N. 2593** (25-93.2017.6.21.0011) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - de Exercício Financeiro - Exercício 2016 - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: São Sebastião do Caí; Recorrentes: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de São Sebastião do Caí, Alzir Aluisio Bach e Pedro Pegoraro (Adv. Júnior Fernando Dutra - OAB/RS 51.739); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, afastaram a preliminar e deram provimento ao recurso, para aprovar as contas”. **Classe RE - N. 4742** (47-42.2017.6.21.0015) - Recurso Eleitoral - Partidos Políticos - Prestação de Contas de Exercício Financeiro - Procedência: Santo Antônio do Planalto; Recorrente: Partido Democrático Trabalhista (PDT) de Santo Antônio do Planalto (Adv. Rafael Paulo Kummer - OAB/RS 76.553); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso”. **Classe RC - N. 2717** (27-17.2019.6.21.0133) - Recurso Criminal - Ação Penal - Crime Eleitoral - Cargo - Vereador - Falsidade Ideológica - Pedido de Condenação Criminal - Procedência: Triunfo; Recorrente: Ministério Público Eleitoral; Recorridos: Dayana Figueiredo Botelho (Advs. Humberto Iracet Brietzke - OAB/RS 102.759, Liana Mayar Medeiros Oliveira - OAB/RS 109.960 e Rossano Hammes Cardoso - OAB/RS 78.702), Valmi Teixeira de Souza (Adv. Lucimar da Costa Santos - OAB/RS 91.148); Relator: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz; Revisor: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso”. **Classe PC - N. 17374** (173-74.2016.6.21.0000) - Embargos de Declaração - Procedência: Porto Alegre; Embargante: Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) (Advs. Gustavo Morgental Soares - OAB/RS 71.228, Jonathan Vargas Figueiredo - OAB/RS 99.590 e Rafael Morgental Soares - OAB/RS 105.182); Embargado: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. DA PAUTA ELETRÔNICA – PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PC N 0602842-80.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Gaudêncio Cardoso Fidelis (Adv. Lucas Couto Lazari – OAB/RS 084.482); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por maioria, rejeitaram o pedido de diligência suscitado da tribuna, vencidos os Desembargadores Thompson e Silvio, e no mérito, por unanimidade, desaprovaram as contas com determinação de recolhimento ao Tesouro nacional”. **PC N 0602822-89.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Renato Delmar Molling (Advs. Cristine Richter da Silva – OAB/RS 102.589 e Vanir de Mattos – OAB/RS 32.692); Sustentação Oral: Cristine Richter da Silva –

OAB/RS 102.589, por Renato Delmar Molling; Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, aprovaram as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator”. **CC N 0600746-58.2019.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Suscitante: Juízo da 114ª Zona Eleitoral; Suscitado: Juízo da 160ª Zona Eleitoral; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, conheceram e julgaram improcedente o presente conflito negativo”. **PC N 0602995-16.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Márcia Regina da Silva (Adv. Débora Gonçalves da Silva – OAB/RS 74.048); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, aprovaram as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602665-19.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Clademir Belchior Bragança (Advs. Everson Alves dos Santos – OAB/RS 104.318, Caetano Cuervo Lo Pumo – OAB/RS 51.723 e Francisco Tiago Duarte Stockinger – OAB/RS 48.799); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, aprovaram as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602700-76.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Victor Jaires Martins (Adv. Jonathan Vargas Figueiredo – OAB/RS 099.590); Relator: Des. El. Silvio Ronaldo Santos de Moraes - “Por unanimidade, aprovaram as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator”. **PC N 0603030-73.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Jair Carlinhos Lauxen (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085); Relator: Des. El. Silvio Ronaldo Santos de Moraes - “Por unanimidade, julgaram as contas não prestadas, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602351-73.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Gerson Luis de Borba (Adv. Rogério Pereira da Costa – OAB/RS 28.783); Relator: Des. El. Silvio Ronaldo Santos de Moraes - “Por unanimidade, desaprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602256-43.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Jussara Maria Santos Nascimento (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, aprovaram as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602898-16.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Gilberto Schardozim Jacobi (Adv. João Ricardo Pinto Costa – OAB/RS 33.525); Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, desaprovaram as contas com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional nos termos do voto do relator”. **PC N 0603118-14.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Jair Alves Tavares (Adv. Vinicius Renato Alves – OAB/RS 067.791); Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, aprovaram as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602780-40.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Ana Carla Varela do Nascimento (Advs. Samuel Sganzerla – OAB/RS 87.744 e Rogério Dimas de Paiva – OAB/DF 31.060); Sustentação Oral: Samuel Sganzerla – OAB/RS 87.744, pela interessada Ana Carla Varela do Nascimento; Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, desaprovaram as contas nos termos do voto do relator”. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Marilene Bonzanini encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia cinco de dezembro, às dezessete horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral, Secretário da Sessão, e pela Desembargadora Marilene Bonzanini, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral**, em 05/02/2020, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 05/02/2020, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224862** e o código CRC **BD57C07D**.